



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**3192**

**Presidente da Mesa Diretora:** Carlos Welth Pimenta de Figueiredo

**Espécie:** Projeto de Lei

**Categoria:** Imóveis

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 17/10/1989

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 37/89. Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de terreno ao Estado de Minas Gerais, com área de 4.428,00 m<sup>2</sup>, localizado no bairro Santa Lúcia, para a construção de uma escola.

---

**Controle Interno – Caixa:** 12.1      **Posição:** 03      **Número de folhas:** 06

---

Espécie: PL  
Categoria: Imóveis  
Cl.: 12.1  
Ordem: 03  
nº fls: 03

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº

37189

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:

Autoriza doação de terreno ao Estado, para a construção de Escola no Bairro Santa Lúcia.

M O V I M E N T O

c+ 48

- 1 Recebido em 17.10.89
- 2 A Com. de Leg. e Justiça em 17.10.89
- 3 Aprovado em 17.10.89
- 4 Aprovado em 20-01-31.10.89
- 5 A Com. de Pedição - 31.10.89
- 6 Aprovado em 13-07-11.89
- 7 P. Marca - 07.11.89
- 8 Aprovado - 10-
- 9
- 10

Larita



# PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.400 - Montes Claros - Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº

de 28 de Setembro de 1.989

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE  
ÁREA DE TERRENO AO ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Montes Claros aprovou e eu sancio  
no a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a  
doar ao Estado de Minas Gerais a área de terreno medindo 4.428,00m<sup>2</sup>  
(quatro mil, quatrocentos e vinte e oito metros quadrados), situada no  
Bairro Santa Lúcia, 1ª parte, nesta cidade, com a seguinte descrição:  
"partindo da intercessão da Alameda Santa Lúcia e Rua F, segue pelo ali-  
nhamento da dita Alameda a uma distância de 108,00m; deflete à direita  
90ºoo', seguindo pelo alinhamento da rua D a uma distância de 8,00m; de-  
flete à direita e segue limitando com a propriedade de Osmar Caldeira  
Peres, a uma distância de 126,57m; deflete à direita seguindo pelo ali-  
nhamento da rua F a uma distância de 74,00m até encontrar o ponto on-  
de originou esta descrição."

Art. 2º - A área de terreno descrita no artigo anterior  
fica situada no Bairro Santa Lúcia, 1ª parte e é de propriedade desta  
Prefeitura.

Art. 3º - O terreno da presente doação se destina à cons-  
trução de Escola.

PARÁGRAFO ÚNICO - A doação será precedida de competente avaliação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Montes Claros, 28 de Setembro de 1.989.

DR. MÁRIO RIBEIRO DA SILVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL.

HF.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM 3º DISCUSSÃO POR

de 28 de Setembro de 1983

~~EM 07 DE novembro DE 1989~~

PRESIDENTE



**PRESIDENTE**

de exterior esas geografías".

Prefectures

Até 1983, o governo da presidente Rosângela desfazia-se como

Introdução ao Ebooks

DR. MELITO BILBONO, JR., S.J., LIBRARY

—TASTEFUL MASTERS



# Prefeitura Municipal de Montes Claros — M.G.

Em, 28 de Setembro de 1899.

Of. N.º 2809/89

Assunto : Mensagem (encaminha projeto de Lei)

Serviço : Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Uma das metas de nossa administração é dotar todos os bairros de nossa cidade de escolas.

Desta feita, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, para sua competente apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei, que visa doar ao Estado de Minas Gerais, atendendo solicitação da Associação para Desenvolvimento do Bairro Santa Lúcia, a área de terreno medindo 4.428,00m<sup>2</sup>(quatro mil, quatrocentos e vinte e oito metros quadrados), situada no Bairro Santa Lúcia-1ª parte, nesta cidade, destinada à construção de um moderno prédio escolar, condizente com o desenvolvimento do referido Bairro e em condições dignas de receber alunos que ali acorrem em busca de educação.

Esperando o apoio dessa Colenda Casa Legislativa, sem qualquer restrição por parte dos nobres Vereadores, renovamos protestos de estima e cordial apreço.

Atenciosamente,

DR. MÁRIO RIBEIRO DA SILVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL.

Exmo. Sr.

Dr. Carlos Welth Pimenta de Figueiredo

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

NESTA

HF.



• 188 • de Setembro 1989

01 n. 5803\89

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
A COMISSÃO DE Justiça  
EM 17 DE outubro DE 1989  
outubro 1989  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
A COMISSÃO DE Vereador  
EM 31 DE outubro DE 1989  
outubro 1989  
PRESIDENTE

A autenticidade e legal

e constitucional

Assinatura

E legal e constitucional.

Brancada

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
APROVADO EM 1º DISCUSSÃO POR  
EM 24 DE outubro DE 1989  
outubro 1989  
PRESIDENTE

Assinatura  
Assinatura  
Assinatura

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
APROVADO EM 2º DISCUSSÃO POR  
EM 31 DE outubro DE 1989  
outubro 1989  
PRESIDENTE

Assinatura  
Assinatura

MESTA

08

novembro

89

379/89

Encaminhando projeto para sanção.

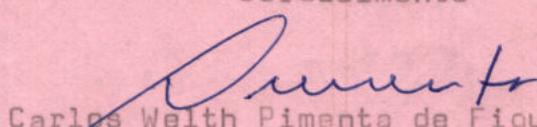
Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente estamos encaminhando a esse Executivo, para a sanção de V. Exa., o projeto-de<sup>a</sup>lei incluso, já aprovado por este Legislativo, que autoriza a doação de terreno ao Estado, para a construção de Escola no Bairro Santa Lúcia.

Valendo-nos desta oportunidade, apresentamos a V. Exa. nossos renovados protestos de apreço e estima.

Cordialmente

  
Carlos Welth Pimenta de Figueiredo  
Presidente da Câmara

Exmo. Sr.  
Dr. Mário Ribeiro da Silveira  
DD. Prefeito Municipal  
MONTES CLAROS